



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI COMPLEMENTAR N.º 019/2.005.

"Altera o arts. 114 e 115 da Lei Complementar n º 007 de 19 de setembro de 2002, que dispõem sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais em educação pública de Porto Murtinho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 114 da Lei Complementar n º 007/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114 – O Cargo de Diretor e Diretor-Adjunto da Rede Municipal de Ensino será preenchido por Servidores do Quadro do Grupo do Magistério Público Municipal através de nomeação do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal escolherá nomes de servidores e encaminhará para avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação, da Comissão de Gestão e Valorização dos Profissionais em Educação e do Conselho Municipal de Educação, que emitirão parecer sobre qual o melhor nome para o exercício de cada cargo.

Artigo 2º - O artigo 115 da Lei Complementar n º 007/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 – Constitui pré-requisito para o exercício do cargo de Diretor e Diretor-Adjunto escolar:

I – Licenciatura Plena em qualquer área de formação docente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de dezembro de 2005.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n, Edifício Jorge Abrão – Centro

Fone/Fax: (67) 3287-4500

prefmurtinho@ibest.com.br